

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 — Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Complementar n.º 020, de 10 de Setembro de 2.019.

### DEFINE REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os cargos Professor PEB I, Professor Educação Infantil/Creche e Professor de Educação Física PEB II, passam a ser as constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 10 de Setembro de 2.019.

#### DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em/, conforme determina a
Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Cachoeira de Minas/MG, de de
Assinatura:
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

# **ANEXO ÚNICO**

Cargos	Requisitos para Investidura
PROFESSOR PEB I	<ul> <li>Licenciatura Plena em Normal Superior.</li> <li>ou</li> <li>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.</li> </ul>
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	<ul> <li>Licenciatura Plena em Normal Superior.</li> <li>ou</li> <li>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.</li> </ul>
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II	- Licenciatura plena em Educação Física. ou -Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art.14 da Resolução CNE/CP nº 02, de 2015), com habilitação em Educação Física.